



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 06/2012 (\*)**

Dispõe sobre a integração das Varas do Trabalho ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Lei nº 11.419/2006, que tratam da informatização do processo judicial, da comunicação eletrônica dos atos processuais e do processo eletrônico;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2010, de 29 de março de 2010, assinado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º** Os processos autuados nas Varas do Trabalho integradas ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) tramitarão em meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei nº 11.419/2006, na Instrução Normativa nº 30/2007 do Tribunal Superior do Trabalho e na Resolução nº 273/2010 do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.~~

**Art. 1º** Os processos autuados nas Varas do Trabalho integradas ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) tramitarão em meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei nº 11.419/2006, na Instrução Normativa nº 30/2007 do Tribunal Superior do Trabalho, na Resolução nº 94/2012 do Conselho Superior da



Justiça do Trabalho e na Resolução nº 273/2010 do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. (Redação dada pelo Ato nº 263/2012)

~~**Art. 2º** As publicações serão eletrônicas no formato da lei, por intermédio do DEJT (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho), disponível no endereço <http://aplicacao2.jt.jus.br/dejt/>.~~

**Art. 2º** As publicações serão eletrônicas no formato da lei, por intermédio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), disponível no endereço <http://aplicacao2.jt.jus.br/dejt/>. (Redação dada pelo Ato nº 263/2012)

**Parágrafo único.** As comunicações processuais (notificações e intimações), para advogados e partes cadastradas, serão realizadas por meio do Portal de Notificações, disponível no painel do usuário no PJe.

**Art. 3º** O cadastramento de ações e as movimentações processuais serão realizados obrigatoriamente pela via eletrônica.

§ 1º Os documentos devem ser apresentados em arquivos individualizados, agrupando-se os de mesma natureza, observado o limite de 1,5MB (megabytes) por arquivo.

§ 2º A defesa será apresentada até a data da audiência, utilizando a parte interessada seus próprios meios e podendo ainda dispor dos serviços da Central de Atendimento da Unidade Judiciária pelo menos uma hora antes do início do ato.

**Art. 4º** O sistema ficará permanentemente disponível para os usuários, à exceção das 16h às 18h na fase piloto, horário em que será atualizado.

**Art. 5º** Compete à Secretaria de Tecnologia de Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região avaliar e opinar em caráter conclusivo sobre a conveniência de integração de cada Vara do Trabalho ao PJe-JT. (Revogado pelo Ato nº 263/2012)

**Parágrafo único.** Fica estabelecida a imediata integração da Vara do Trabalho de Caucaia-CE, na condição de Vara Piloto do PJe-JT, conforme dispuser a STI deste Tribunal.

**Art. 5º-A** A partir da publicação deste ato, as Varas do Trabalho da 7ª Região, ainda que não integradas ao Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, ficam obrigadas a utilizar o Sistema de Audiência da Justiça do Trabalho – AUD, competindo à Corregedoria Regional a verificação da utilização do sistema pelas Varas por ocasião da realização das Correições Ordinárias. (Incluído pelo Ato nº 263/2012)

**Parágrafo único.** As Varas que não tiverem servidores capacitados para a utilização do sistema deverão requisitar treinamento à Escola Judicial, a fim de que, no prazo de até 20 (vinte) dias, dêem cumprimento ao disposto do *caput* deste artigo. (Incluído pelo Ato nº 263/2012)



**Art. 6º** Este ato entra em vigor em 16 de janeiro de 2012.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 10 de janeiro de 2012.

**CLÁUDIO SOARES PIRES**

Presidente

**(\*) Alterado pelo Ato da Presidência nº 263/2012 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1059, 06 set 2012. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1**



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 895, 11 jan. 2012.  
Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.